

Lei nº 528 de 25/ setembro/79

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e demais outras providências

O Prefeito Municipal de Minas Novas Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica de Minas Gerais, um convênio para a construção de: Rede de distribuição e linha de distribuição de Poses e Manutenção.

Art. 2º Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despendê-la até a importância de R\$ 830.916,00 (oitocentos e trinta mil e duzentos e dezesseis luzeiros) através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, aos 25 de Setembro de 1979  
Goulart Ferrreira dos Santos  
Prefeito Municipal